



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Gládston Alves Moureira (interino)
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial

Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 26– DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Tassio Bruno Ferreira da Silva**, CPF nº. **032.135.121-50**, matrícula nº.1554724 função: **Almoxarife**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	<b>269/2015</b>
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço de coleta de resíduos do grupo A,B,E e Transporte Armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	30/06/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 27– DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **Eliane de Jesus Soares**, CPF nº. **006.550.331-73**, matrícula nº.179205 função: **Agente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	<b>269/2015</b>
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço de coleta de resíduos do grupo A,B,E e Transporte Armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	30/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/01/2018.**

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
115/2018	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
115/2018	1554808	Jhonatan Fernandes Gomes	Técnico Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>26/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
115/2018	182990	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Núcleo de Cadastro Imobiliário	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
115/2018	136492	Joelma de Lima Salazar Miguel	Especialista em Saúde	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>27/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
115/2018	1552758	Vanesa Milhomem da Silva	Técnico de Enfermagem	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>28/01/2018</b> – <b>Licença Maternidade/INSS.</b>
115/2018	101303	Cleide de Souza	Agente Comunitário de Saúde	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
115/2018	201073	Ellen Caroline Marinho Mendes	Agente Comunitário de Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
115/2018	203521	Mayk Henrique Rosa Campos	Técnico de Enfermagem	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
115/2018	1556592	Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	Técnico em Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>29/01/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2018.

**ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**EDITAL N°. 001/2018 - CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO - ANO  
LETIVO 2018**

A Presidente da Comissão de Contagem de Pontos no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de realizar a adequação do presente instrumento **TORNA PÚBLICO O EDITAL 001/2018, datado de 30 de janeiro de 2018**, com vistas a disciplinar o processo de lotação para o ano letivo de 2018, nos termos das Normativas n°. 001/2017 que **estabelece o dia 01/02/2018 às 08h30min horas para lotação dos servidores lotados nas unidades de ensino que estão sob direção da SEMED.**

I) Dos servidores convocados:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Unidade de origem</b>
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA	DOC DE ENS FUNDAMENTAL	30 HORAS	EMR MARAJÁ
GLEISON FABIAN ROCHA	DOC DE ENS FUNDAMENTAL - PNE	30 HORAS	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOSIENE TAVARES ALVES	DOC DE ENS FUND	30 HORAS	EMR RUI BARBOSA
ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA	DOC DO ENS. FUND E INFANTIL	30 HORAS	EMR RUI BARBOSA
SUELI APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	DOC DA ED. INFANTIL	30 HORAS	EMR SELMA DOHO
SARA REGINA CARDOSO	DOC DO ENS. FUND E INFANTIL	30 HORAS	EMR SELMA DOHO

Publica-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2018.

**NIKELLE CASTRO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Contagem de Pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de março de 2018 na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento dos envelopes n.º 01 “Documentos de Habilitação” e 02 “Proposta de Preço”, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADA A RUA OTÁVIO PITALUGA, QUADRA 02, LOTE 03, BAIRRO LA SALLE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com).

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2018.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**  
Presidente da C.P. Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rondonópolis-MT, 29 de Janeiro de 2018.

**À ENGMASER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.**

**Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 15/2017.**

No dia 11 de janeiro de 2018, dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, foi protocolado Recurso Administrativo referente ao julgamento da Proposta de Preço do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 15/2017, encaminhada pela empresa **ENGMASER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**, sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões, e a licitante G DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA EPP apresentou sua contra razão.

A presente licitação tem como objetivo LOTE 1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS BAIRROS MARIA TEREZA, VILA ROMANA, JARDIM MARACANÃ, RESIDENCIAL OASIS, JARDIM MORUMBI, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO E SAGRADA FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$ 347.655,43, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXOS AO EDITAL”; LOTE 02 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS MICRO DISTRITO ANÉZIO P. DE OLIVEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS E DISTRITO INDUSTRIAL FABRÍCIO MENDES, NO VALOR DE R\$ 292.558,97, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXOS AO EDITAL”, contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega que sua proposta foi a de menor preço, e, que o julgamento da Comissão de Licitação, em desclassificar sua proposta está foi equivocado.



A contra-razoante descreve que a recorrente feriu o artigo 48 §1º da Lei 8666-93 e que a Comissão de Licitação agiu em conformidade com a lei de licitações ao desclassificar a proposta inexequível.

Feito o breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando as Propostas de Preços com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não há discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento das propostas, de modo a empregar-se de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório, além de estar em restrita observância ao Art. 48 da Lei 8666-93.

Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vejamos:

*“Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são imutáveis, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes”.*

*“A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais”.* (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).

O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:

*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002)*

Ademais, a comissão de licitação analisando todas as proposta de preço das licitantes habilitadas na 1º fase, observou que a recorrente não atingiu o percentual mínimo estabelecida pelo Art. 48, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

O instrumento convocatório traz a seguinte forma de julgamento:

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.6 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para o serviço, conforme item 6.4.4.

8.7 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, no lote 01, o 70% das médias das propostas foi de R\$ 176.295,40, a recorrente apresentou preço no valor de R\$ 174.522,19, o que representa 69,3%, valor abaixo do percentual mínimo legal que é 70%.



Já no lote 02, a média das propostas apresentadas foi de R\$ 149.360,44, a recorrente apresentou preço no valor de R\$ 147.041,35 o que representa 68,9%, valor abaixo do percentual mínimo legal que é de 70%.

Como demonstrado, resta claro que a proposta de preço da recorrente não cumpriu com o que rege a lei 8666-93, e não cumpriu com a regra do edital de licitação, pois sua proposta ficou abaixo da média aritmética previsto no art. 48 da Lei 8666-93.

A Administração pública deve zelar pelos princípios que a regem, a impessoalidade, a moralidade, eficiência e publicidade, sem falar na isonomia, tratando os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades.

Não se pode e não se deve a administração permitir que um licitante participe de um processo licitatório sem que preencha todos os requisitos elencados no instrumento convocatório, bem como os estabelecidos na legislação de regência, sob pena de privilegiar uns em detrimento de outros, ferindo assim o princípio de da isonomia.

Deste modo, baseando-se nos princípios da ampla concorrência e competitividade, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e no princípio da razoabilidade, a comissão de licitação não acata o recurso administrativo apresentado pela empresa **ENGMASER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação bem como a autoridade superior, decide julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGMASER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, pelos motivos acima expostos.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**  
Presidente da C.P.L.

De acordo:

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rondonópolis, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto N° 8.463 de 11 de janeiro de 2018, com a finalidade de aprovar o Projeto de Patrulha Mecanizada através de Convênio com o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Participaram da reunião os seguintes membros do CMDRS: **Gládston Alves Moureira** – Secretário Municipal de Agricultura, **Moacir José da Silva** – CÂMARA, **Benjamim Silveira Neto** – EMPAER, **Flávio Soares de Moraes** – INDEA, **Valdivino Tomaz de Aquino** – Sindicato dos Agricultores Familiares, **Francisco de Paula Alves de Sousa** – CASAI, **Evandro Santos de Almeida** – SEMMA, **Érika Cristina de Oliveira** – SEMA, **Marcos Henrique Dias Silveira** – UFMT. A reunião foi presidida pelo senhor Gládston que iniciou cumprimentando a todos pela passagem de ano e em seguida informou a pauta que se refere à aprovação do Convênio n° 858727/2017, cadastrada junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, sob a Proposta n° 100903/2017, no Valor Global de R\$ 1.108.000,00, Valor do Repasse R\$ 975.000,00, Valor da Contrapartida de R\$ 133.000,00, com o objeto de Convênio “Aquisição de Patrulha Mecanizada” - (Quatro Caminhões Caçamba), o mesmo explicou como funcionará a utilização dos veículos, bem como as manutenções. O senhor Moacir questionou sobre o não envio dos caminhões para a Coder, visto que poderia prejudicar os serviços oferecidos pela empresa devido à escassez recursos e de maquinários. O senhor Benjamim questionou a inexistência de convênio para aquisição de outros tipos de maquinários, e sugeriu a possibilidade da Coder arrumar o próprio recurso através de convênios. Gládston informou que abriu edital do Ministério de Desenvolvimento Agrário para serem adquiridos novos equipamentos como motoniveladora e pá carregadeira. Flávio ressaltou que para a aquisição das patrulhas a secretaria necessita de ter uma estrutura para manter os veículos e maquinários em bom estado de uso. Gládston explicou que a prefeitura tem uma empresa prestadora de serviços mecânicos e na secretaria existe um responsável por acompanhar toda manutenção assim como outros serviços. Francisco explanou sobre a necessidade de ter alguém das associações acompanhando os serviços e notificando as avarias e problemas. Gládston ressaltou que os caminhões não serão repassados para a Coder, pois o recurso federal tem objeto específico de uso em zona rural. Evandro perguntou sobre a possibilidade em utilizar em situações de emergências e outras funções a exemplo, para a defesa civil na cidade. Gládston falou que as situações emergenciais poderão ser discutidas numa próxima reunião e caso o conselho aprove poderá ser deliberado. Flávio ressaltou que as emergências deverão ser aceitas somente em caso de decretos emergenciais assinados pelo Prefeito e aprovados pelo Conselho. Moacir sugeriu que a secretaria solicite uma melosa a Coder para auxiliar nos serviços. Em seguida foi aberta a votação e aprovada por unanimidade a aquisição da patrulha. Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Fabiana David Torres lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Fabiana David Torres – Secretaria Municipal de Agricultura \_\_\_\_\_  
Gládston Alves Moureira – Secretário Municipal de Agricultura \_\_\_\_\_  
Moacir José da Silva – CÂMARA \_\_\_\_\_  
Benjamim Silveira Neto – EMPAER \_\_\_\_\_  
Flávio Soares de Moraes – INDEA \_\_\_\_\_  
Valdivino Tomaz de Aquino – Sindicato dos Agricultores Familiares \_\_\_\_\_  
Francisco de Paula Alves de Sousa – CASAI \_\_\_\_\_  
Evandro Santos de Almeida – SEMMA \_\_\_\_\_  
Érika Cristina de Oliveira – SEMA \_\_\_\_\_  
Marcos Henrique Dias Silveira – UFMT \_\_\_\_\_



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

**PORTARIA Nº 1.992/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE  
AUXÍLIO-DOENÇA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

**RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
2018.05.25744R3	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira– Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	106321	09/12/2017 22/12/2017	Prorrogação
2018.05.25853P	Clarice Dias da Costa – Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	90310	04/12/2017 02/01/2018	Inicial
2018.05.25836R1	Doris Elisa Folador – Técnico Instrumental – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR	188	27/12/2017 25/01/2018	Prorrogação
2018.05.25844P	Edilson da Silva Rosmaninho – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Transporte Transito Desenvolvimento Urbano	114685	07/12/2017 05/01/2018	Inicial
2018.05.25850P	Helena Tavares Goivinho – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	96849	21/12/2017 18/02/2018	Inicial
2018.05.25849P	Ivani Maria Oliveira Sanches – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	159786	05/12/2017 21/12/2017	Inicial
2018.05.25854P	Joner Davi Goetttert - Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	124737	16/11/2017 25/12/2017	Inicial



2018.05.25851P	Kelly Vicuna Maciel – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	185370	13/12/2017 10/02/2018	Inicial
2018.05.25862P	Lenir Pereira Gavilan – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	130656	14/12/2017 29/12/2017	Inicial
2018.05.25708R3	Lucineide Oliveira de Almeida – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110540	11/12/2017 19/01/2018	Prorrogação
2018.05.25815R1	Marcelina Francisca Gonçalves - Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	144525	18/12/2017 16/01/2018	Prorrogação
2018.05.25819R1	Milton Fernandes Coronel – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	86762	20/12/2017 18/01/2018	Prorrogação
2018.05.25845P	Rodnei Galdino Vieira – Especialista em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	151467	01/12/2017 29/01/2018	Inicial
2018.05.25828R1	Tânia Aparecida Almeida Castro – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	12696	04/12/2017 18/12/2017	Prorrogação
2018.05.25830R1	Valdenira Maria dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	33367	02/12/2017 30/01/2018	Prorrogação

**Artigo 2º** - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rondonópolis (MT), 29 de Janeiro de 2018

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**WELLINGTON DE MOURA PORTELA**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

**PORTARIA Nº1.993/2018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
SALÁRIO-MATERNIDADE.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de salário-maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
2018.08.25860P	Luciana do Nascimento Pereira – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	215961	05/12/2017 03/04/2018	Inicial
2018.08.25861P	Renata Lopes Valerio Oliveira – Docente da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação	1554182	01/12/2017 30/03/2018	Inicial

**Artigo 2º** - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 29 de Janeiro de 2018.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**WELLINGTON DE MOURA PORTELA**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)****RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2018**

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2012	09/01/2018	IPJ ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADOS AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.	ADITIVO DE PRAZO	12/01/2018 A 10/02/2018	Tomada de Preços n°. 004/2012
TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2010	10/01/2018	TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DA ETA A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO PAC.	ADITIVO DE PRAZO	15/01/2018 A 14/04/2018	Tomada de Preços n°. 015/2010
QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2013	10/01/2018	M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU)	ADITIVO DE PRAZO	15/01/2018 A 13/02/2018	Tomada de Preços n°. 005/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2015	11/01/2018	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	16/01/2018 A 15/04/2019	Tomada de Preço n°. 002/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2017	22/01/2018	ALLCON SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM RECURSOS DO PAC 2 – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	ADITIVO DE SUPRESSÃO (706.810,20)		Concorrência Pública n°. 003/2017
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 051/2016	24/01/2018	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, CONFORME RESPECTIVOS PROJETOS ELÉTRICOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZ PARTE DO CONJUNTO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II – ETAPA 2 – OGU.	ADITIVO DE PRAZO	27/01/2018 A 12/03/2018	Tomada de Preços n°. 012/2016



**RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2018**

<b>CONTRATO NUMERO</b>	<b>DATA DA ASSINATU RA DO TERMO DE ADITIVO</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PRAZO</b>	<b>TIPO</b>
SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N °. 024/2012	24/01/2018	M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU)	ADITIVO DE PRAZO	27/01/2018 A 25/02/2018	Tomada de Preços n°. 007/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2016	29/01/2018	GOLD MÁQUINAS ELÉTRICAS INDÚSTRIAS LTDA-ME	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES ELÉTRICOS WEG, GE E BUFALO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SANEAR.	ADITIVO DE VALOR	R\$ 72.613,37	Tomada de Preços n°. 013/2016

Rondonópolis/MT, 30 de Janeiro/2018

---

**Terezinha Silva de Souza**  
Diretora Geral

---

**Antonieta Garcete de Almeida**  
Diretora Administrativa e Financeira

---

**Edenisia Ferreira Harada**  
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

---



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**RELAÇÃO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2018**

<b>CONTRATO NUMERO</b>	<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENT O AO CONTRATO N°. 018/2017	23/01/2018	MB - MONTAGENS INDÚSTRIAS DE PIRACICABA LTDA. - ME,	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS COM RECURSOS DO PAC 2 - ETAPA 2 (META 1)	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 80.000,05

Rondonópolis/MT, 30 de Janeiro/2018

---

**Terezinha Silva de Souza**  
**Diretora Geral**

---

**Antonieta Garcete de Almeida**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

---

**Edenisia Ferreira Harada**  
**Contadora- CRC-MT 007013/O-3**

---



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2018**

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
1/2018	24/01/2018	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA RIO VERMELHO E TRÊS PODERES, COM RECURSO PRÓPRIO.	R\$ 6.700,00	24/01/2018 a 23/01/2019	PP nº. 42/2017
2/2018	24/01/2018	EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA RIO VERMELHO E TRÊS PODERES, COM RECURSO PRÓPRIO.	R\$ 79.000,00	24/01/2018 a 23/01/2019	PP nº. 42/2017
3/2018	24/01/2018	AJEL SERVICE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E SUBMERSAS DAS MARCAS SULZER, COM TESTES DE CARGAS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 1.500.000,00	24/01/2018 a 23/01/2019	CP nº. 8/2017
4/2018	24/01/2018	EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E	R\$ 338.013,02	24/01/2018 a 23/01/2019	CP nº. 8/2017



			SUBMERSAS DA MARCA EBARA, COM TESTES DE CARGAS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS			
5/2018	12/01/2018	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SÍTIO FARIAS, COM RECURSO FEDERAL DO PAC II – 1º ETAPA - CONTRATO 0350.892/85.	R\$ 112.612,58	12/01/2018 a 11/01/2019	PP nº. 41/2017
6/2018	12/01/2018	EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SÍTIO FARIAS, COM RECURSO FEDERAL DO PAC II – 1º ETAPA - CONTRATO 0350.892/85.	R\$ 81.000,00	12/01/2018 a 11/01/2019	PP nº. 41/2017

Rondonópolis/MT, 30 de Janeiro de 2018.

---

**Terezinha Silva de Souza**  
**Diretora Geral**

---

**Antonieta Garcete de Almeida**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

---

**Edenisia Ferreira Harada**  
**Contadora- CRC-MT 007013/O-3**

---



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**RELAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO MÊS  
JANEIRO/2018**

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO N° 087/2017	10/01/2018	GUSTAVO ARAÚJO LOPES	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012.	RESCISAO		NAO HÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO N° 103/2017	12/01/2018	JULIANA RIBEIRO SURUBI	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012.	RESCISAO		NAO HÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO N°. 025/2016	29/01/2018	LUCAS DA SILVA ZOCCOLI	ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRETAR SERVIÇOS NO SETOR DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012.	ADITIVO DE PRAZO	01/02/2018 a 31/07/2018	NAO HÁ

Rondonópolis/MT, 30 de Janeiro/2018

\_\_\_\_\_  
**Terezinha Silva de Souza**  
Diretora Geral

\_\_\_\_\_  
**Antonieta Garcete de Almeida**  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
**Edenisia Ferreira Harada**  
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

EM BRANCO